



MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

Av. Walter Ananias, S/N – Jaraguá – CEP 57.080-025.
Maceió/AL - Tel. (82) 3216 - 6700 Tel/Fax. (82) 3216 - 6788

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 04/2019– SR/PF/AL
PROCESSO Nº 08230.002957/2019-15
(PROCESSO Nº 08230.008325/2018-76)

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO
CONTRATO Nº 04/2019 CELEBRADO PELA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM
ALAGOAS, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, a União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS – SR/PF/AL**, com sede na Av. Walter Ananias, s/n, Jaraguá, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0020-07, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional em exercício, ÉRICO BARBOZA ALVES, Delegado de Polícia Federal, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria de Nomeação nº 9.498 – DG/PF, de 25 de março de 2019, DOU de 12/01/2018, e Portaria de Ordenador de Despesas nº 7.984 - DG/PF, de 24/01/2018, publicada no BS nº 058 em 26/03/2019, **resolve**, na forma da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 08230.006266/2019-82** (Processos Nº 08230.002957/2019-15 e Nº 08230.008325/2018-76), firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 04/2019 – Prestação de serviços de mecânico de veículos leves, com fundamento na Cláusula Décima Primeira do referido contrato, e inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso VIII do artigo 78 da mesma lei, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A rescisão unilateral tem por base o Contrato nº 04/2019 - Prestação de serviços de mecânico de veículos leves, contratada **COLERAUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, CNPJ nº 17.059.773/0001-46, a partir da data de 19/11/2019, nos termos do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS – A rescisão contratual está pautada pela apuração do cometimento de reiteradas faltas contratuais, conforme **Processo Administrativo Sancionador nº 08230.006266/2019-82**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FORMA DE RESCISÃO – A rescisão é unilateral, nos termos da Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual, fundada no inciso VIII do artigo 78, da Lei

nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo inciso I do artigo 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA – Em obediência ao Parágrafo Único, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa, conforme Processo Administrativo Sancionador nº 08230.006266/2019-82.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que por ventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO – As prestações de serviços executados e que ainda não tenham sido faturadas pela contratada ao contratante, serão pagas na forma da Lei, assim que a contratada venha a emitir e enviar o faturamento à contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termo do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Maceió, AL, 19 de novembro de 2019.

CONTRATANTE



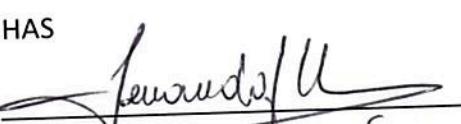
Érico Barboza Alves
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional
em exercício

ÉRICO BARBOZA ALVES

Superintendente Regional em Exercício

TESTEMUNHAS

Nome: 
Jorival Jose dos Santos Silveira
CPF: 001.000.000-00
Agente Administrativo
Mat. 12.012

Nome: 
Fernando Ferreira de Oliveira
CPF: 025.048.164-85